

MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

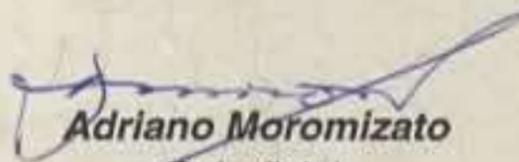
Geraldo Henrique Moromizato
OFICIAL / TABELIÃO

CERTIDÃO

Eu, o(a) Suboficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Palmas-TO.

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº 3.165, da **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN/TO em PESSOAS JURÍDICAS**, no livro A, em 20/04/2021, sob o protocolo nº 59.213 - A: AV-005, o Edital de Convocação, datado de 18/03/2021; sob o protocolo nº 59.214 - A: AV-006, a Ata da Assembleia Geral de Modificação Estatutária, Vinculação da Prosispen-TO ao Sindippen-TO, para Escolha Eleitoral e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, realizada no dia 02/04/2021 e sob o protocolo nº 59.215 - A: AV-007, a Errata, datada de 02/04/2021. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Palmas/TO, 20 de abril de 2021.


Adriano Moromizato
Suboficial

SELO: 127035AAC129779-GJM. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R\$ 21,39
Outros: R\$ 0,00

Fund. Elet.: R\$ 2,11
Correios: R\$ 0,00

Pagina(s) Extra(s): R\$ 0,00 ISS: R\$ 1,06
Total: R\$ 44,99

T.F.J: R\$ 8,89

Funcivil: R\$ 11,54

MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

Ferdinando Henrique Moromizato
OFICIAL / TABELLÃO

CERTIDÃO

Eu, o Escrevente Autorizado do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Palmas-TO.

Certifico por dever de ofício, que constam registrados nesta Serventia em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, sob o protocolo nº **54.937 - A** e registro nº **3.165** em 22/04/2019, os Atos Constitutivos da **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN**. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Palmas/TO, 22 de abril de 2019.

Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

SELO: 127035AAB031771-ONO. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R\$ 20,20
Outros: R\$ 0,00

Fund. Elet.: R\$ 2,00
Correios: R\$ 0,00

Página(s) Extra(s): R\$ 0,00 ISS: R\$ 1,01
Total: R\$ 42,51

T.F.J: R\$ 8,40

Funcivil: R\$ 10,90

CNPJ: 34.275.679/0001-43, fundada em 25/01/2019, registrado sob o N° 3.165, Livro A, do RCPJ da Comarca de Palmas/TO, em 24/04/2019.

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN**, nos usos das suas atribuições legais, em caráter de **urgência**, conforme art. 14, I, do Estatuto, convoca todos os associados quites com as suas obrigações estatutárias para **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada no dia **02 de abril de 2021**, no Sindicato dos trabalhadores em eletricidade do estado do Tocantins Quadra 103 Norte, Rua - NO 09, Centro, Palmas/TO, às 09:00hrs (vinte horas) em **primeira** convocação com a presença da metade dos Associados e, não havendo quórum suficiente, 30 minutos após em **segunda** convocação com a presença de qualquer número de presentes, para deliberarem sobre:

I - AUTORIZAÇÃO PARA O JURÍDICO DA ENTIDADE **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN** Escritório **INDIANO SOARES, ADVOCACIA CRIMINAL E ESPECIALIDADES EIRELI**, Sociedade de Advocacia Individual, CNPJ n° 25.280.281/0001-04, e **INDIANO SOARES E SOUZA**, OAB/TO 5225, com endereço na Quadra 601sul, Avenida Teotônio Segurado, conjunto 1 Lote 12, Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP n° 77.016-330, TELEFONE: 63-984125115/3214-2665:

- PLEITEAR AÇÃO DE COBRANÇA DE PASSIVOS DE ADICIONAL NOTURNO junto ao Judiciário primeira instancia (MANDADO DE SEGURANÇA PROCEDENTE);
- AUTORIZAR O PRESIDENTE WILTON ANGELIS ALVES PEREIRA BARBOSA A NEGOCIAR EM JUÍZO REPRESENTANDO OS ASSOCIADOS CASO TENHA CONCILIAÇÃO JUDICIAL DE DIREITO TRABALHISTA ADICIONAL NOTURNO;
- AUTORIZAÇÃO PLEITEAR AÇÃO ORDINÁRIA, OU AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM FACE DO ESTADO DO TOCANTINS PARA SUSPENSÃO DOS DECONTOS DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE HORAS EXTRAORDINÁRIAS E PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS E COBRAR VALORES RECOLHIDOS ILEGALMENTE;
- AUTORIZAR PROCEDER COM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DA LEI 3.195/2013, E BUSCAR UM PARTIDO POLÍTICO OU FEDERAÇÃO PARA INGRESSAR COM AÇÃO NO SUPREMO;
- AUTORIZAR PROCEDER COM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DA LEI 3.195/2017, E BUSCAR A REPARAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS;
- PLEITAR AÇÃO JUDICIAL PARA SUSPENSÃO DOS DECONTOS DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE TERÇO DE FÉRIAS E DECIMO TERCEIRO EM FACE DO ESTADO DO TOCANTINS

Indiano Soares e Souza
OAB/TO 5225

CRTPRJ-Palmas 20/04/2021 P59213A Pas. 1/2

- PLEITAR AÇÃO JUDICIAL PROGRESSÕES DE LETRAS 2021, após findar a lei de congelamento que vigora atualmente;

II - MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA- (MODIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO MODO DE INGRESSO.

III E VINCULAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO (PROSISPEN) AO SINDICATO SINDIPPEN-TO;

IV - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL DA CLASSE.

Obs: Devido ao Decreto Municipal da Prefeitura de Palmas, N° 2.003 DE 06/03/2021), ter sido prorrogado a Assembleia poderá ser realizado por meio on-line, (vídeo conferência), conforme a Lei n° 14.010, sancionada no dia 10 de junho de 2020.

Palmas/TO, 18 de março de 2021.

Wilton Angelis Alves Pereira Barbosa

Wilton Angelis Alves Pereira Barbosa

Presidente da Associação dos Profissionais do Sistema Penitenciário do Estado do Tocantins. PROSISPEN

DTRPJ-Palmas 20/04/2021 P59213A Pag. 2/2

MOROMIZATO 敦
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO

SELO DIGITAL 127035AAC129778 - OND
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 59213, averbado sob nº AV-5
registrado sob o nº 3185. Dou fé. Palmas-TO 20/04/2021.
T.F.J. R\$6,35 Emol R\$10,00 ISS R\$0,85 Protocolo R\$3,15
FUNCIVIL R\$10,48 Pag.Ext. R\$0,00 Fd. Eletrônica R\$2,11
Outros R\$0,40 Total R\$33,94

Adriano Maramizato - Suboficial

Consulte o selo em <http://www.registraria.jfj.to.br>

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMBENHA OU MARCA SERÁ CONSIDERADA COMO NULA

Genário M. Maramizato
Oficial/Tabelião

Indiano Soares e Souza
OAB/TO 5225

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PROSISPEN-TO

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS

MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA (MODIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO MODO DE INGRESSO).

Sim

Não

ARTHUR DENISON CESAR BATISTA VIANA
 CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO
 WILLIAN DE ARAÚJO CAMPOS
 LUCIANO RIBEIRO LOUZEIRO
 JOÃO GUILHERME ARAÚJO NUNES
 CLÁUDIO AMADO DA SILVA
 RENNÊ PEREIRA DOS SANTOS
 ANTONIO EVANDO DE MELO SILVA
 ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA
 BRENDRO RODRIGUES PEREIRA
 DANIEL SILVERIO DOS REIS OLIVEIRA
 SALATIEL PEREIRA DE SOUZA ROMERO
 DIEGO SUDARIO DA SILVA FERNANDES
 WELLYTON RODRIGUES MOREIRA
 DORVILÊ SOBRINHO COSTA
 RAMILSON BARNABE RODRIGUES
 HARRISSOM FOOR PARREIRA DE MIRANDA
 SHEYLA DE SALES BRAGA
 PAULO SERGIO LENDENGUES GAITA
 WESLLEY OLIVEIRA TORRES
 ELTER WAGNER ALVES CORRÊA
 EDIMAR JOSÉ LUIZ
 LEANDRO COELHO FONSECA
 DAVI APARECIDO ALENCAR DE SOUZA
 OTACILIO ALENCAR MARTINS
 AÊNDER BANDEIRA DE MELO SOUZA
 GUSTAVO PINHEIRO RIBEIRO
 RUBENS WILLIAN FERREIRA LIMA
 CLEONICIO FERREIRA LACERDA LIMA
 FILHO
 ANA KARINE PEREIRA RODRIGUES ARAGÃO
 THIAGO MACIEL NUNES
 FABRICIO MEDRADO BARROS
 WESLEY DA SILVA AMORIM
 JOICY SILVA LUSTOSA
 EDSON FEITOSA DA SILVA
 JOÃO LUIZ DE SOUSA NETO
 ANDRINI DE VASCONCELOS FERREIRA
 CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA
 KELME MOURAO DA COSTA
 CLEVERSON DOURADO DIAS ANDRADE
 SANNATIEL PEREIRA COELHO
 ALLYSON KYLDER FERREIRA

FRANCISCO EUDES VIEIRA MARQUES
 SAMUEL MACIEL CAMPOS BATISTA
 GUILHERME DOS SANTOS VIEIRA
 LUCAS MOTA COSTA
 THIAGO ALVES SILVA
 ALOÍSIO FRANCISCO DE LIMA
 ALISSON FRANCISCO SILVA RAMOS
 BRUNO GOMES

Indiano Soares e Souza
 OAB/TO 5225

LUCAS GABRIEL SANTOS RABELO
 THIAGO PEREIRA DE ALMEIDA
 JAIRO PEREIRA BRITO
 ARLISSON VIEIRA ALVES RIBEIRO
 RICARDO DE OLIVEIRA FERREIRA
 FÁBIO GOMES SOARES
 VICTOR MARCEL POVOA COELHO
 ALEXANDRE ALCANTARA
 LEANDRO AMORIM DA SILVA
 ISAC GONÇALVES RODRIGUES
 ILANA BARBOSA MOURA
 DANILO SANTIAGO BARBOSA SILVA
 DENILSON CARDOSO MARINHO
 NEUZIEL DA MOTA SOUSA
 NENIVEA DE MOURA COELHO
 SILVIA ALYNE SOARES DE SOUSA
 LUIS CARLOS ROSAL DA PAIXÃO
 SHARLES BEZERRA PASSOS
 HÉDER ALMEIDA DO NASCIMENTO
 DARLEY PEREIRA DA SILVA
 RAFAEL MARQUES DE SOUZA
 ANILSON MESSIAS DOS SANTOS
 DIEGO ARISTEU AIRES DA SILVA
 IRANILTON DE SOUSA ARAGÃO
 MARCONDES MARQUES MARCINAO
 EDUARDO BERNARDES PORTILHO
 WEUDES TAVEIRA ARAÚJO
 VALBER SILVA COELHO
 ALEXSANDRO PEREIRA LIMA ARAUJO
 FAUSTO DE ASSIS BARBOSA
 IRINEU HONORATO DA SILVA FILHO
 GERSON RODRIGUES OLIVEIRA GONZAGA
 HISAK JOSÉ MOREIRA COSTA
 FREDERICO NEVES BUARQUE DE GUSMAO
 JONH CLEVES FERNANDES GONCALVES
 LEANDRO JOSE DE OLIVEIRA
 WESLEY ARAUJO MARTINS
 JEAN LIMA ALVES
 MARCONI CARDOSO NESTOR PEREIRA
 SAKAI SIMONSEN DE OLIVEIRA FILHO
 GLAUCK DOUGLAS ALVES LACERDA
 RODRIGO NASCIMENTO ROCHA
 GLEICY DA SILVA COSTA
 IAGO OLIVEIRA AGUIAR LERMEN

Quantidade de votos = 86

Quantidade de votos = 8

Total de votos = 94

CSTDPJ-Palmas 20/04/2021 P59214A Pag. 69/80

Indiano Soares e Souza
 OAB/TO 5225

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA, VINCULAÇÃO DA (PROSISPEN -TO) - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS AO (SINDIPPEN-TO) - SINDICATO DOS POLICIAIS PENAIS DO ESTADO DO TOCANTINS. ESCOLHA ELEITORAL E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA PROSISPEN- TO.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária de modificação estatutária, e aprovação do Estatuto social, escolha eleitoral e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação dos Profissionais do Sistema Penitenciário do Tocantins (PROSISPEN-TO), em razão da criação do Sindicato dos Policiais Penais do Tocantins, os membros da Associação devem deliberar conforme Edital lançado e divulgado dia 18 de março de dois mil e vinte e um - <https://www.prosispento.com.br/portal/edital-de-convocacao-assembleia-geral-extraordinaria/> e nas redes sociais da classe e grupos de WhatsApp específicos aos associados.

Devido ao Decreto Municipal da Prefeitura de Palmas, Nº 2.003 DE 06/03/2021), ter sido prorrogado a Assembleia foi realizada de forma virtual por meio on-line, (vídeo conferência) e autenticação das deliberações por meio de senha vinculada ao bando de dados dos associados, conforme a Lei nº 14.010, sancionada no dia 10 de junho de 2020.

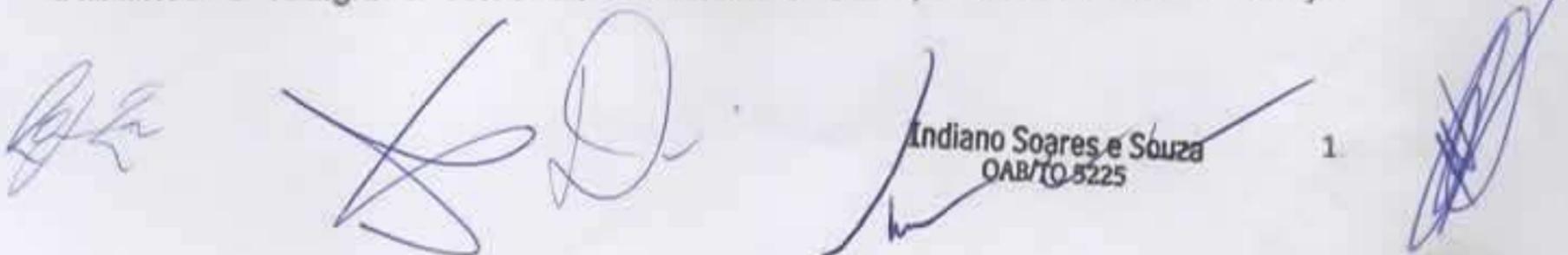
A primeira convocação que se deu às 9:00 (conforme edital de convocação), e a segunda convocação ocorreu as 09:45 hrs, no escritório da Associação dos Profissionais do Sistema Penitenciário do Tocantins PROSISPEN.

A eleição para o quadriênio compreendido entre o dia 18 de março de dois mil e vinte e um a dezessete de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/03/2021 a 17/12/2024); mesmo período de encerramento compreendido da diretoria do Sindicato especialmente convocada por meio do Edital regularmente publicado no Diário Oficial da União de 26/11/2020, Edição 226, Seção 03, Página 189.

Instalados os trabalhos pelo Presidente da Associação dos Profissionais do Sistema Penitenciário do Tocantins, o Policial Penal, Wilton Angelis Alves Pereira Barbosa, a mesa diretora, por designação deste, a presidência dos trabalhos ficou a cargo do Policial Penal **DAVI APARECIDO ALENCAR DE SOUZA**.

RAFAEL REZENDE DA SILVA, que constituiu a mesa dos trabalhos e redigiu a ATA da Assembleia Geral, além dos membros já

DRTDPJ-Palmas 20/04/2021 P592144 Pat. 1/80



Indiano Soares e Souza
OAB/TO 5225

referenciados, a compôs dentre outros, pelo Policial Penal, **ARLISON VIEIRA ALVES RIBEIRO**.

Iniciados os trabalhos o presidente da mesa comunicou o inteiro teor da pauta constante do Edital de Convocação correspondente, qual seja:

- **1. PLEITEAR AÇÃO DE COBRANÇA DE PASSIVOS DE ADICIONAL NOTURNO** junto ao Judiciário primeira instancia como Ação Ordinária, junto a Vara da Fazenda Pública (MANDADO DE SEGURANÇA PROCEDENTE 0006389-27.2020.8.27.2700);
- **1.1. AUTORIZAR O PRESIDENTE WILTON ANGELIS ALVES PEREIRA BARBOSA A NEGOCIAR, TRANSIGIR, DESISTIR, RENUNCIAR SOBRE O DIREITO QUE SE FUNDA A AÇÃO, RECEBER E DAR QUITAÇÃO E FIRMAR COMPROMISSOS E ACORDOS, DEFENDER O INTERESSE EM JUÍZO REPRESENTANDO OS ASSOCIADOS CASO TENHA CONCILIAÇÃO JUDICIAL DE DIREITO TRABALHISTA ADICIONAL NOTURNO;**
- **1.2 AUTORIZAR OS HONORÁRIOS CONTRATUAIS ESTABELECIDOS NO CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM VIGÊNCIA 02/10/2020, e findando-se em 22/12/2023, NA CLÁUSULA 2º § 1 (VIGENCIA ATUAL) A SER ELEVADO EM CASO DE CONCILIAÇÃO IR A 30% TENDO EM VISTA A CONTRATAÇÃO UM ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA AUXILIAR O ACORDO, E CASO NÃO HAJA O ACORDO JUDICIAL, RETORNAR AO INDÍCE DE 16% ESTABELECIDO DO CONTRATO NA CLÁUSULA 2º § 1 (16%);**
- **2. PLEITEAR AÇÃO DE COBRANÇA DE PASSIVOS DE ADICIONAL HORA EXTRA** junto ao Judiciário primeira instancia como Ação Ordinária, junto a Vara da Fazenda Pública;
- **2.1. AUTORIZAR O PRESIDENTE WILTON ANGELIS ALVES PEREIRA BARBOSA A NEGOCIAR, TRANSIGIR, DESISTIR, RENUNCIAR SOBRE O DIREITO QUE SE FUNDA A AÇÃO, RECEBER E DAR QUITAÇÃO E FIRMAR COMPROMISSOS E ACORDOS, DEFENDER O INTERESSE EM JUÍZO REPRESENTANDO OS ASSOCIADOS CASO TENHA CONCILIAÇÃO JUDICIAL DE DIREITO TRABALHISTA ADICIONAL DE HORA EXTRA;**
- **2.2 AUTORIZAR OS HONORÁRIOS CONTRATUAIS ESTABELECIDOS NO CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM VIGÊNCIA 02/10/2020, e findando-se em 22/12/2023, NA CLÁUSULA 2º § 1 (VIGENCIA ATUAL) A SER ELEVADO EM CASO DE CONCILIAÇÃO IR A 30% TENDO EM VISTA A CONTRATAÇÃO UM ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA AUXILIAR O ACORDO, E CASO NÃO HAJA O ACORDO JUDICIAL, RETORNAR AO INDÍCE DE 16% ESTABELECIDO DO CONTRATO NA CLÁUSULA 2º § 1 (16%);**
- **3. PLEITEAR AÇÃO DE COBRANÇA DE PASSIVOS DE ADICIONAL PERICULOSIDADE** junto ao Judiciário primeira instancia como Ação Ordinária, junto a Vara da Fazenda Pública;
- **3.1. AUTORIZAR O PRESIDENTE WILTON ANGELIS ALVES PEREIRA BARBOSA A NEGOCIAR, TRANSIGIR, DESISTIR, RENUNCIAR SOBRE O DIREITO QUE SE FUNDA A AÇÃO, RECEBER E DAR QUITAÇÃO E FIRMAR COMPROMISSOS E ACORDOS, DEFENDER O INTERESSE EM JUÍZO REPRESENTANDO OS ASSOCIADOS CASO TENHA CONCILIAÇÃO JUDICIAL DE DIREITO TRABALHISTA ADICIONAL DE HORA EXTRA;**
- **3.2 AUTORIZAR OS HONORÁRIOS CONTRATUAIS ESTABELECIDOS NO CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM VIGÊNCIA 02/10/2020, e findando-se em 22/12/2023, NA CLÁUSULA 2º § 1 (VIGENCIA ATUAL) A SER ELEVADO EM CASO DE CONCILIAÇÃO IR A 30% TENDO EM VISTA A CONTRATAÇÃO UM ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA AUXILIAR O ACORDO, E CASO NÃO HAJA O ACORDO JUDICIAL, RETORNAR AO INDÍCE DE 16% ESTABELECIDO DO CONTRATO NA CLÁUSULA 2º § 1 (16%);**

CRTRP-3-Palmas 20/04/2021 F592146 Pas. 2/60

Indiano Soares e Souza
OAB/TO 5225

- 4. AUTORIZAÇÃO PARA PLEITEAR AÇÃO ORDINÁRIA, OU AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM FACE DO ESTADO DO TOCANTINS PARA SUSPENSÃO DOS DECONTOS DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE HORAS EXTRAORDINÁRIAS E PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS E COBRAR VALORES RECOLHIDOS ILEGALMENTE;
- 5. AUTORIZAÇÃO PARA PLEITEAR AÇÃO ORDINÁRIA OU AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM FACE DO ESTADO DO TOCANTINS PARA SUSPENSÃO DOS DECONTOS DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE TERÇO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO E COBRAR VALORES RECOLHIDOS ILEGALMENTE PROCEDER
- 6. AUTORIZAÇÃO O JURÍDICO BUSQUE UM PARTIDO POLÍTICO OU FEDERAÇÃO PARA ENTRAR COM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DA LEI 3.195/2013, NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL;
- 7. AUTORIZAR PROCEDER COM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DA LEI 3.195/2017, E BUSCAR A REPARAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS COM O DIREITO A ISONOMIA SALARIAL DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS;
- 8. PLEITAR AÇÃO JUDICIAL PROGRESSÕES DE LETRAS 2021, APÓS FINDAR A LEI DE CONGELAMENTO QUE VIGORA ATUALMENTE A LEI ESTADUAL Nº 3.462/2019;
- 9. AUTORIZAR PROCEDER COM AÇÃO RETROATIVO DA PARCELA DA DATA BASE DE 2017/2018, OU SEJA, NO ANO DE 2017 ATRAVÉS DA LEI Nº 3.371, A REVISÃO ANUAL ALUSIVA AO ANO DE 2017, ADOTOU O ÍNDICE NO PERCENTUAL DE 3,98703%, VALOR ESTE APURADO ENTRE MAIO DE 2016 A ABRIL DE 2017 O ESTADO DEIXOU UM PASSIVO DE 16 (DEZESSEIS) MESES (MAIO DE 2017 A SETEMBRO/2018), IMPLEMENTANDO A REVISÃO SOMENTE NO MÊS DE OUTUBRO DE 2018; E ANO DE 2018 CONCEDIDA PELA LEI Nº 3.370/2018, ADOTOU O ÍNDICE DE 1,69104%, DETERMINADO NO PERÍODO DE MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018
- 10. AUTORIZAR PROCEDER COM AÇÃO ORDINÁRIA A CORRIGIR O ÍNDICE DE DATA BASE 2019 QUE FOI APLICADO APENAS 1%, BUSCANDO O DIREITO NA JUSTIÇA DO ÍNDECE CORRETO;
- 11. AUTORIZAR PROCEDER COM AÇÃO ORDINÁRIA A CORRIGIR O AÇÃO DE ÍNDICE DE DATA BASE 2020, BUSCANDO O DIREITO NA JUSTIÇA DO ÍNDICE CORRETO;
- 12. AUTORIZAR PROCEDER COM AÇÃO ORDINÁRIA A CORRIGIR O AÇÃO DE ÍNDICE DE DATA BASE 2021;
- 13. MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA - (MODIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO MODO DE INGRESSO).
- 14. VINCULAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO (PROSISPEN) AO SINDICATO SINDIPPEN-TO.

CRTMP1-Palmas 20/04/2021 P592144 Pat. 3/80

Indiano Soares e Souza
OAB/TO 5225

Em seguida a presidência da mesa colocou em votação o primeiro item da pauta acerca da **MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA (MODIFICAÇÃO DA ESTRUTURA EXECUTIVA E DO MODO DE INGRESSO)**, o que foi aprovado por 86 associados dos 94 presentes.

Em ato contínuo foi iniciada a discussão do Estatuto em que foi feita a leitura da minuta apresentada pela diretoria executiva da Associação; os presentes participaram efetivamente demonstrando total interesse pela discussão ampla do Estatuto, o qual foi aprovado e consiste do art. 1º ao art. 52.

Após a aprovação do Estatuto Social, foi à vez de discutir a modificação da estrutura; e a composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; e o período de duração do mandato da Diretoria eleição para o quadriênio compreendido entre o dia 02 de abril de dois mil e vinte e um a dezessete de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/12/2021 a 17/12/2024), **que aprovado por 103 dos associados de 109 dos presentes**, ou seja, por aclamação ficaram assim constituídos, sendo todos os cargos ocupados por Policiais Penais: **Presidente**, Wilton Angelis Alves Pereira Barbosa, RG 736.598 SSP-TO, CPF 970.798.041-91; **Vice-Presidente**, Arlisson Vieira Alves Ribeiro, RG 1.501.432 SSP/TO, CPF 658.964.591-49; **Tesoureiro**, Rennê Pereira dos Santos, RG 712.288 SSP/TO, CPF 004.874.921-45; **Diretor Jurídico** será nomeado posteriormente pelo Presidente da associação. Conselho Fiscal: 01 - José Ribamar Aires Gomes, RG 96.2015, SSP/TO, CPF 194.896.846-04; 02 - Harrison Foor Parreira de Miranda, RG- 920.101 SSP-TO, CPF 050.821.141-74.

Em seguida o Presidente da Mesa, Policial Penal, **DAVI APARECIDO ALENCAR DE SOUZA**, RG 30213.2048 SSP-TO, CPF 296.489.178-84, com a aquiescência da Assembleia Geral declarou empossados a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal já nominado e identificados, para o Quadriênio compreendido de 02 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2024.

As outras pautas constantes no edital foram debatidas e aprovadas, cujo resultado segue individualizado em anexo como parte integrante desta ata.

Ao final fizeram uso da palavra o presidente Wilton Angelis Alves Pereira Barbosa e o Secretário Geral, Davi Aparecido Alencar de Souza, os quais em nome da Diretoria Executiva assumiram o compromisso de lutar permanentemente em prol dos policiais penais do Tocantins, mesmo sabendo que as dificuldades serão grandes, mas não desistirão até a concretização das vitórias que aguardam os policiais penais do Estado. Do que para constar, foi redigida a presente Ata, que após lida e considerada compatível com os acontecimentos da Assembleia, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro Geral e Diretor Jurídico.

Wilton Angelis Alves P. Barbosa

Diretoria Executiva da PROSISPEN -TO

Wilton Angelis Alves Pereira Barbosa

Wilton Angelis Alves Pereira Barbosa
Presidente da PROSISPEN-TO

Arlisson Vieira Alves Ribeiro

Arlisson Vieira Alves Ribeiro
Vice-Presidente da PROSISPEN-TO

Rennê Pereira dos Santos

Rennê Pereira dos Santos
Tesoureiro da PROSISPEN-TO

Conselho Fiscal da PROSISPEN-TO:

José Ribamar Aires Gomes

José Ribamar Aires Gomes

Harrisson Foor Parreira de Miranda

Harrisson Foor Parreira de Miranda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Indiano Soares e Souza
OAB/TO 5223

2- Em seguida a presidência da mesa colocou em votação o segundo item da pauta acerca da **VINCULAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO (PROSISPEN) AO SINDICATO SINDIPPEN-TO**, o que foi aprovado por 103 dos 109 associados presentes;

3- Em seguida a presidência da mesa colocou em votação o terceiro item da pauta acerca da **PLEITEAR AÇÃO DE COBRANÇA DE PASSIVOS DE ADICIONAL NOTURNO junto ao Judiciário primeira instancia como Ação Ordinária, junto a Vara da Fazenda Pública (MANDADO DE SEGURANÇA PROCEDENTE 0006389-27.2020.8.27.2700a)**, o que foi aprovado por 116 de 120 dos associados presentes;

4- Em seguida a presidência da mesa colocou em votação o quarto item da pauta acerca de **AUTORIZAR O PRESIDENTE WILTON ANGELIS ALVES PEREIRA BARBOSA A NEGOCIAR, TRANSIGIR, DESISTIR, RENUNCIAR SOBRE O DIREITO QUE SE FUNDA A AÇÃO, RECEBER E DAR QUITAÇÃO E FIRMAR COMPROMISSOS E ACORDOS, DEFENDER O INTERESSE EM JUÍZO REPRESENTANDO OS ASSOCIADOS CASO TENHA CONCILIAÇÃO JUDICIAL DE DIREITO TRABALHISTA ADICIONAL NOTURNO**, o que foi aprovado por 69 dos 73 presentes;

5- Em seguida a presidência da mesa colocou em votação o quinto item da pauta acerca de **AUTORIZAR OS HONORÁRIOS CONTRATUAIS ESTABELECIDOS NO CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM VIGÊNCIA 02/10/2020, e findando-se em 22/12/2023, NA CLÁUSULA 2º § 1 (VIGENCIA ATUAL) A SER ELEVADO EM CASO DE CONCILIAÇÃO IR A 30% TENDO EM VISTA A CONTRATAÇÃO UM ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA AUXILIAR O ACORDO, E CASO NÃO HAJA O ACORDO JUDICIAL, RETORNAR AO INDÍCE DE 16% ESTABELECIDO DO CONTRATO NA CLÁUSULA 2º § 1 (16%)**, o que não foi aprovado por 43 dos 83 presentes;

6- Em seguida a presidência da mesa colocou em votação o sexto item da pauta acerca de **PLEITEAR AÇÃO DE COBRANÇA DE PASSIVOS DE ADICIONAL HORA EXTRA junto ao Judiciário primeira instancia como Ação Ordinária, junto a Vara da Fazenda Pública**, o que foi aprovado por 77 dos 80 presentes;

7- Em seguida a presidência da mesa colocou em votação o sétimo item da pauta acerca de **AUTORIZAR O PRESIDENTE WILTON ANGELIS ALVES PEREIRA BARBOSA A NEGOCIAR, TRANSIGIR, DESISTIR, RENUNCIAR SOBRE O DIREITO QUE SE FUNDA A AÇÃO, RECEBER E DAR QUITAÇÃO E FIRMAR COMPROMISSOS E ACORDOS, DEFENDER O INTERESSE EM JUÍZO REPRESENTANDO OS ASSOCIADOS CASO TENHA CONCILIAÇÃO JUDICIAL DE DIREITO TRABALHISTA ADICIONAL DE HORA EXTRA**, o que foi aprovado por 89 dos 98 presentes;

8- Em seguida a presidência da mesa colocou em votação o oitavo item da pauta acerca de **AUTORIZAR OS HONORÁRIOS CONTRATUAIS ESTABELECIDOS NO CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM VIGÊNCIA 02/10/2020, e findando-se em 22/12/2023, NA CLÁUSULA 2º § 1 (VIGENCIA ATUAL) A SER ELEVADO EM CASO DE**

CRTPJ-Palmas 20/04/2021 P5921M Pas. 6/80

CONCILIAÇÃO IR A 30% TENDO EM VISTA A CONTRATAÇÃO UM ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA AUXILIAR O ACORDO, E CASO NÃO HAJA O ACORDO JUDICIAL, RETORNAR AO ÍNDICE DE 16% ESTABELECIDO DO CONTRATO NA CLÁUSULA 2º § 1 (16%), o que foi aprovado por 51 dos 82 presentes;

9- Em seguida a presidência da mesa colocou em votação o nono item da pauta acerca de **PLEITEAR AÇÃO DE COBRANÇA DE PASSIVOS DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE** junto ao judiciário em primeira instância como Ação Ordinária, junto a Vara da Fazenda Pública, o que foi aprovado por 51 dos 53 presentes;

10 - Em seguida a presidência da mesa colocou em votação o nono item da pauta acerca de **AUTORIZAR O PRESIDENTE WILTON ANGELIS ALVES PEREIRA BARBOSA A NEGOCIAR, TRANSGISIR, DESISTIR, RENUNCIAR SOBRE O DIREITO QUE SE FUNDA A AÇÃO, RECEBER E DAR QUITAÇÃO E FIRMAR COMPROMISSOS E ACORDOS, DEFENDER O INTERESSE EM JUÍZO REPRESENTANDO OS ASSOCIADOS CADO TENHA CONCILIAÇÃO JUDICIAL DE DIERITO TRABALHISTA ADICIONAL DE HORA EXTRA**, o que foi aprovado por 75 dos 81 presentes;

11- Em seguida a presidência da mesa colocou em votação o décimo terceiro item da pauta acerca de **AUTORIZAR OS HONORÁRIOS CONTRATUAIS ESTABELECIDOS NO CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM VIGÊNCIA 02/10/2020, e findando-se em 22/12/2023, NA CLÁUSULA 2º § 1 (VIGENCIA ATUAL) A SER ELEVADO EM CASO DE CONCILIAÇÃO IR A 30% TENDO EM VISTA A CONTRATAÇÃO UM ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA AUXILIAR O ACORDO, E CASO NÃO HAJA O ACORDO JUDICIAL, RETORNAR AO ÍNDICE DE 16% ESTABELECIDO DO CONTRATO NA CLÁUSULA 2º § 1 (16%), o que foi aprovado por 38 dos 62 presentes;**

12 - Em seguida a presidência da mesa colocou em votação o décimo quarto item da pauta acerca de **AUTORIZAÇÃO PARA PLEITEAR AÇÃO ORDINÁRIA, OU AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM FACE DO ESTADO DO TOCANTINS PARA SUSPENSÃO DOS DECONTOS DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE HORAS EXTRAORDINÁRIAS E PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS E COBRAR VALORES RECOLHIDOS ILEGALMENTE**, o que foi aprovado por 70 dos 71 presentes;

13- Em seguida a presidência da mesa colocou em votação o décimo quinto item da pauta acerca de **AUTORIZAÇÃO PARA PLEITEAR AÇÃO ORDINÁRIA OU AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM FACE DO ESTADO DO TOCANTINS PARA SUSPENSÃO DOS DECONTOS DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE TERÇO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO E COBRAR VALORES RECOLHIDOS ILEGALMENTE PROCEDER**, o que foi aprovado por 70 dos 70 presentes;

14- Em seguida a presidência da mesa colocou em votação o décimo sexto item da pauta acerca de **AUTORIZAÇÃO O JURÍDICO BUSQUE UM PARTIDO POLÍTICO OU FEDERAÇÃO PARA ENTRAR COM AÇÃO DIRETA DE**

CRTP03-Palmas, 20/04/2021 F592146 Pág. 7/80

INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DA LEI 3.195/2013, NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, o que foi aprovado por 71 dos 72 presentes;

15- Em seguida a presidência da mesa colocou em votação o décimo sétimo item da pauta acerca de **AUTORIZAR PROCEDER COM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DA LEI 3.195/2017, E BUSCAR A REPARAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS COM O DIREITO A ISONOMIA SALARIAL DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS**, o que foi aprovado por 63 dos 64 presentes;

16- Em seguida a presidência da mesa colocou em votação o décimo oitavo item da pauta acerca de **PLEITAR AÇÃO JUDICIAL PROGRESSÕES DE LETRAS 2021, APÓS FINDAR A LEI DE CONGELAMENTO QUE VIGORA ATUALMENTE A LEI ESTADUAL Nº 3.462/2019**, o que foi aprovado por 60 dos 60 presentes;

17- Em seguida a presidência da mesa colocou em votação o décimo nono item da pauta acerca de **AUTORIZAR PROCEDER COM AÇÃO RETROATIVO DA PARCELA DA DATA BASE DE 2017/2018, OU SEJA, NO ANO DE 2017 ATRAVÉS DA LEI Nº 3.371, A REVISÃO ANUAL ALUSIVA AO ANO DE 2017, ADOTOU O ÍNDICE NO PERCENTUAL DE 3,98703%, VALOR ESTE APURADO ENTRE MAIO DE 2016 A ABRIL DE 2017 O ESTADO DEIXOU UM PASSIVO DE 16 (DEZESSEIS) MESES (MAIO DE 2017 A SETEMBRO/2018), IMPLEMENTANDO A REVISÃO SOMENTE NO MÊS DE OUTUBRO DE 2018; E ANO DE 2018 CONCEDIDA PELA LEI Nº 3.370/2018, ADOTOU O ÍNDICE DE 1,69104%, DETERMINADO NO PERÍODO DE MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018**, o que foi aprovado por 69 dos 70 presentes;

19- Em seguida a presidência da mesa colocou em votação o vigésimo item da pauta acerca de **AUTORIZAR PROCEDER COM AÇÃO ORDINÁRIA A CORRIGIR O ÍNDICE DE DATA BASE 2019 QUE FOI APLICADO APENAS 1%, BUSCANDO O DIREITO NA JUSTIÇA DO ÍNDECE CORRETO**, o que foi aprovado por 70 dos 70 presentes;

20- Em seguida a presidência da mesa colocou em votação o vigésimo primeiro item da pauta acerca de **AUTORIZAR PROCEDER COM AÇÃO ORDINÁRIA A CORRIGIR O AÇÃO DE ÍNDICE DE DATA BASE 2020, BUSCANDO O DIREITO NA JUSTIÇA DO ÍNDICE CORRETO**, o que foi aprovado por 66 dos 66 presentes;

21- Em seguida a presidência da mesa colocou em votação o vigésimo segundo item da pauta acerca de **AUTORIZAR PROCEDER COM AÇÃO ORDINÁRIA A CORRIGIR O AÇÃO DE ÍNDICE DE DATA BASE 2021**, o que foi aprovado por 62 dos 62 presentes.

Todos os itens acima foram colocados em votação eletrônica, onde ocorreu auditoria da votação realizada pelos associados, contando em anexo a esta ata.

OSTIPJ-Palmas 20/04/2021 P592144 Pat. 8/80



Associação dos Profissionais do Sistema Penitenciário do Tocantins - **PROSISPEN - TO**

Contatos: ☎ 55 63 9 9235 3941

E-mail: prosispento@gmail.com

CNPJ: 34.275.679/0001-43

CCTDPJ-Palmas: 28/04/2021 P59214A Pág. 9/80

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO, VINCULAÇÃO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS conhecida pelo nome social **PROSISPEN - TO** é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, de caráter democrático, com autonomia administrativa e financeira e de utilidade pública, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente a coletividade e representativa da classe perante a sociedade, regendo-se pelas normas legais, por este Estatuto e por seus Regimentos.

Art. 2º A entidade terá duração por tempo indeterminado e tem sua sede provisória na Quadra 104 Norte, Rua NE 01, 0/N 06, Conjunto 01, Lote 05, Sala 19 Setor Norte, Palmas/TO, CEP: 77006-016, com foro nesta capital, Palmas - Estado do Tocantins. CNPJ-34.275.679.0001-43.

§ 1º Os membros da ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO em seus cargos de sua Diretoria Executiva não são remunerados e não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens aos dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e não participam do patrimônio social e não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações recíprocas assumidas pela entidade, nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º A ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO, passa a compor a estrutura interna do SINDICATO DOS POLICIAIS PENAIIS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIPPEN - TO e, não poderá manifestar-se sobre assuntos estranhos à sua finalidade, continuando a atender ações de fim beneficente, ações sociais e assistência educacional como palestras, doações, ajudando no desenvolvimento da sociedade e desenvolver a imagem dos Policiais Penais perante a sociedade Tocantinense, demonstrando a importância do trabalho desenvolvido por estes profissionais como entidade de segurança pública e inserida no art. 114 inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO tem por objetivo a luta constante pelos direitos coletivos e difusos beneficiando toda sociedade Tocantinense e de seus associados e promovendo ações sociais e assistência educacional como palestras, doações, ajudando no desenvolvimento da sociedade e a desenvolver a imagem dos Policiais Penais perante a sociedade Tocantinense, demonstrando a importância do trabalho desenvolvido por estes profissionais como entidade de segurança pública.

QUADRA 601 SUL, AV. JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, CONJUNTO 01, LOTE 12, APTO 01, PALMAS/TO - CEP: 77.016.330

Página 1 de 15

Indiano Soares e Souza
C.B. TO 5225



Associação dos Profissionais do Sistema Penitenciário do Tocantins - **PROSISPEN - TO**

Contatos: ☎ **55 63 9 9235 3941**

E-mail: prosispento@gmail.com

CNPJ: 34.275.679/0001-43

Parágrafo único. É desenvolvendo ações judiciais e ações beneficentes servindo desinteressadamente a coletividade para tutela de interesses sociais, mediante deliberação da Diretoria Executiva do **SINDICATO DOS POLICIAIS PENAIS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIPPEN-TO**, sendo este responsável por vincular a **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO** como órgão interno, conforme aprovado no estatuto de constituição do **SINDIPPEN - TO**, em 17 de dezembro de 2020 e registrado no cartório Moromizato - registro civil de pessoas jurídicas no livro A sob o protocolo nº - 58934 - A e registro nº - 3.378 em 23/02/2022, nos atos constitutivos do **SINDICATO DOS POLICIAIS PENAIS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIPPEN - TO**, nos termos do seu arts. 6 VI, 15 XIX e 115 parágrafo único.

Art. 4º A **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO**, como órgão interno do **SINDICATO DOS POLICIAIS PENAIS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIPPEN-TO**, será dirigido e administrado pelo Presidente deste e em concomitância de mandato eletivo, assim as regras eleitorais de Eleição da Diretoria Executiva do **SINDIPPEN - TO** e a duração do mandato eletivo revogam as disposições estatutárias contrárias da **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO**, o Presidente do **SINDICATO DOS POLICIAIS PENAIS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIPPEN - TO**, fica expressamente autorizada a vincular e assumir todos os direitos e obrigações contratuais e de coordenação e utilização dos direitos de imagem e encargos financeiros referentes à manutenção da **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO**.

§ 1º O **SINDICATO DOS POLICIAIS PENAIS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIPPEN - TO**, passa a representar inteiramente todos os associados da **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO**, no plano judicial e extrajudicialmente, assumindo a responsabilidade nos termos do art. 5º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, independentemente de autorização da Assembleia Geral da Entidade.

§ 2º A Entidade fica expressamente autorizada a impetrar toda e qualquer medida administrativa ou judicial que vise a preservar direitos coletivos, direitos individuais homogêneos e/ou direitos difusos, em defesa de casos individuais a autorização dos associados para impetração de medidas judiciais poderá se dá de forma coletiva, através de deliberação da Assembleia Geral, ou de forma individual em Termo de Autorização, além dos seguintes procedimentos: a implantação das iniciativas que viabilizarão os objetivos apresentados configurar-se-á mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doações, contribuições, emendas parlamentares, de recursos

QUADRA 601 SUL, AV. JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, CONJUNTO 01, LOTE 12, APTO 01, PALMAS/TO - CEP: 77.016.330

Página 2 de 15

Indiano Soares e Souza
CAB: 5225

CRTDPJ-Palmas 20/04/2021 PS5214A-Pag. 10/80



Associação dos Profissionais do Sistema Penitenciário do Tocantins - **PROSISPEN - TO**

Contatos: ☎ 55 63 9 9235 3941

E-mail: prosispento@gmail.com

CNPJ: 34.275.679/0001-43

físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários, de apoio a outras organizações, sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuem nas áreas afins.

§ 3º Poderá a entidade buscar linhas de crédito habitacional juntos aos órgãos públicos, empresas e instituições financeiras em geral, bem como buscar convênios junto as prestadoras de serviços de plano de saúde, hospitais, consultórios, seguros dentre outros.

Art. 5º A **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO** tem por finalidade prestar apoio e orientação aos profissionais que trabalham no Sistema Penitenciário bem como aquelas que exercem atividades junto aos profissionais, bem como ao SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS, desenvolver ações de utilidade pública de natureza, social, beneficente, sócio-classista, cultural, esportiva, recreativa, assistencial, judicial e representativa tendo como fins os seguintes objetivos:

I - fornecer apoio e orientação a coletividade;

II - firmar parcerias que facilitem e deem acesso ao transporte, a hospedagem, a formação, ao lazer, educação, e a melhorias de saúde da coletividade inserida na sociedade e de seus sócios;

III - orientar sobre os direitos e deveres dos cidadãos e dos profissionais do Sistema Penitenciário;

IV - auxiliar em momentos difíceis;

V - lutar por direitos coletivos e difusos, trabalhistas, de segurança profissional e de dignidade dos sócios e da coletividade;

VI - contestar abusos praticados pelo Estado contra a coletividade e as classes representadas ou contra o as classes profissionais;

VII - emitir nota de apoio, repúdio ou de pesar sempre que necessário;

VIII - promover a união e parceria e reconhecimento entre a sociedade e a classes e profissionais representados pela Associação.

Parágrafo único. Na consecução de tais objetivos a **PROSISPEN - TO** poderá efetivar trabalhos de atendimento, ações sociais, beneficentes, ensino, palestras, cursos pesquisa, esportivas, recreativas e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados.

Art. 6º O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO, DA VINCULAÇÃO

Art. 7º O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO** será composto de contribuição de seus associados, no percentual de 2% (dois) por cento sobre seus vencimentos e:

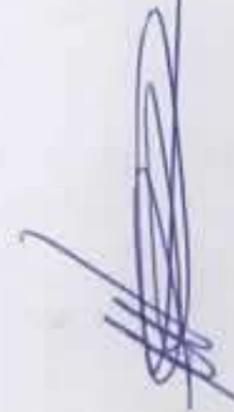
QUADRA 601 SUL, AV. JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, CONJUNTO 01, LOTE 12, APTO 01, PALMAS/TO - CEP: 77.016.330

Página 3 de 15


Indiano Soares e Souza
OAB/TO 5225

CRTDPJ-Palmas 20/04/2021 P59214A Pág. 11/80





Associação dos Profissionais do Sistema Penitenciário do Tocantins - **PROSISPEN - TO**

Contatos: ☎ 55 63 9 9235 3941

E-mail: prosispento@gmail.com

CNPJ: 34.275.679/0001-43

- I - contribuições individuais dos associados;
- II - dotações orçamentárias que, oficialmente, forem consignadas, emendas parlamentares, convênios;
- III - doações e legados;
- IV - imóveis, móveis e valores mobiliários;
- V - taxas de administração obtidos por convênios firmados com entes privados.

§ 1º A vinculação da Associação como órgão interno do Sindicato transfere de imediato todo patrimônio desde a sua constituição para o Sindicato dos Policiais Penais do Estado do Tocantins, sob responsabilidade do Presidente do deste, para ser administrado.

§ 2º As rendas, verbas, e despesas e patrimônio da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos em comum.

CAPÍTULO III

DOS QUADROS DE ASSOCIADOS DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO APÓS A VINCULAÇÃO AO SINDIPPEN-TO

Art. 8º Consideram-se Associados todas as pessoas da sociedade tocantinense que contribuam com as ações de utilidade pública de natureza, social, beneficente, sócio-classista, cultural, esportiva, recreativa, assistencial, judicial e representativa desenvolvidas pela associação, servidores do GRUPO "Defesa Social e Segurança Penitenciária" que trabalham no Sistema Penitenciário, tanto da ativa, inativa e seus pensionistas do Estado do Tocantins, bem como os ex-servidores, bem como Agentes Penitenciários, Agentes de Execução Penal e os Policiais Penais do Estado do Tocantins, em razão do exercício na defesa da categoria, que, de modo expresso, manifeste a sua adesão ao presente estatuto; os quais integrarão a categorias de associados fundadores, contribuintes e beneméritos.

§ 1º Os sócios fundadores são todos os Associados que subscreveram a Ata de Fundação da entidade, em 25 de janeiro de 2019; os contribuintes são todos os Associados que ingressarem nesta categoria, após sua fundação, assinando a ata de filiação.

§ 2º Consideram-se dependentes do associado, exclusivamente para os fins previstos neste estatuto: o cônjuge, o companheiro ou companheira e seus filhos menores, mediante a qualidade de dependente de associado que é intransmissível.

§ 3º A ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO poderá eleger como sócio benemérito todo e qualquer servidor ou civil que tenha prestado serviço de relevância social ou jurídica em prol da coletividade da ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO e seja, de alguma forma, digno de reconhecimento pelos demais membros da entidade, sendo a forma de eleição regulada no Regimento Interno.

§ 4º Os associados ativos da ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO, passam a ser associados diretamente ao SINDICATO DOS POLICIAIS PENAIIS DO ESTADO DO

QUADRA 601 SUL, AV. JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, CONJUNTO 01, LOTE 12, APTO 01, PALMAS/TO - CEP: 77.016.330

Página 4 de 15

Indiáhe Soares e Souza
OAB/TO 5225

DRTDPJ-Palmas 20/04/2021 PSE214A Pág. 12/80



Associação dos Profissionais do Sistema Penitenciário do Tocantins - **PROSISPEN - TO**

Contatos: ☎ 55 63 9 9235 3941

E-mail: prosispento@gmail.com

CNPJ: 34.275.679/0001-43

CRTPPJ-Palmas 20/04/2021 P592166 Pas. 13/80

TOCANTINS - SINDIPPEN - TO, CONFORME A REFORMULAÇÃO DE SEUS ESTATUTO SOCIAL PARA EFETIVAÇÃO DA VINCULAÇÃO DAS ENTIDADES.

Art. 9º A **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO**, passa a ser um órgão interno do **SINDICATO DOS POLICIAIS PENAIIS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIPPEN - TO**, como um órgão não deliberativo regido pelos dispositivos estatutários aqui modificados e pelo estatuto do Sindicato que revoga todas as disposições contrárias destes estatuto sendo que os cargos do serão nomeados pelo Presidente da Associação dos Profissionais do Sistema Penitenciário do Tocantins para facilitar a administração e execuções de ações assumem a Diretoria Executiva da Associação em todos os atos de responsabilidades e administrativos perante seus associados para efetivar a vinculação e as mudanças estatutárias conservando sua finalidade e ampliando suas ações com ações de utilidade pública continuando a beneficiar toda sociedade tocaninense.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS INTERNOS
SEÇÃO I
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 10. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da Assembleia Geral:

- I - elaborar e aprovar o Regimento Interno da **PROSISPEN - TO**;
- II - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- III - examinar o relatório da Diretoria Executiva e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- V - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VI - deliberar sobre proposta de absorção, vinculação ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VII - celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- VIII - decidir sobre a extinção ou vinculação da Associação.

Art. 12. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de março de cada ano ou quando convocada pelo seu Diretor Presidente, por seu substituto legal, por mais de 2/3 dos membros do Conselho Fiscal, ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- I - tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

QUADRA 601 SUL, AV. JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, CONJUNTO 01, LOTE 12, APTO 01, PALMAS/TO - CEP: 77.016.330

Página 5 de 15

Indiano Soares e Souza
CAB/TO 5225



Associação dos Profissionais do Sistema Penitenciário do Tocantins - **PROSISPEN - TO**

Contatos: ☎ **55 63 9 9235 3941**

E-mail: prosispento@gmail.com

CNPJ: 34.275.679/0001-43

II - deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria Executiva sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - por seu Presidente;

II - pela Diretoria Executiva;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por 1/2 de seus membros.

Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, redes sociais: grupo Oficial de WhatsApp, Facebook com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e podendo ser utilizado para informar os sócios correspondência pessoal, e-mail, rede social, telefone ou mensagem de texto, desde que essa comunicação utilizada para informar aos integrantes dos órgãos de administração da Associação possa ser comprovada posteriormente por meio de arquivo ou recibo.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, após, 30 (trinta) minutos, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15. Qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal que for exercer cargo de comissão ou de confiança no governo do estado deverá afastar-se, ou pedir seu licenciamento, imediatamente de seu cargo da **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO**, nos termos do que preconiza o Estatuto dos servidores Públicos do Estado do Tocantins, Lei 1.1818/2007. A nomeação e publicação em Diário Oficial, imediatamente suspende a função de Diretor da **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO**, sendo nomeado em 90 dias pelo Diretor Presidente outro nome.

Art. 16. Quem estiver em cargo de comissão ou de confiança no governo ou tiver exercido qualquer um desses cargos nos últimos doze meses, não poderá se candidatar a qualquer cargo dentro da **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO**.

Art. 17. A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO** será composta por nomeação do Diretor Presidente do **SINDICATO DOS POLICIAIS PENAIIS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIPPEN - TO**, sendo este responsável por vincular

QUADRA 601 SUL, AV. JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, CONJUNTO 01, LOTE 12, APTO 01, PALMAS/TO - CEP: 77.016.330



Associação dos Profissionais do Sistema Penitenciário do Tocantins - **PROSISPEN - TO**

Contatos: ☎ 55 63 9 9235 3941

E-mail: prosispento@gmail.com

CNPJ: 34.275.679/0001-43

ou incorporar a **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO** como órgão interno, conforme aprovado no estatuto de constituição do **SINDPPEN - TO**, em 17 de dezembro de 2020 e registrado no cartório Moromizato - registro civil de pessoas jurídicas no livro A sob o protocolo nº 58934 A e registro nº 3.378 em 23/02/202, nos atos constitutivos do **SINDICATO DOS POLICIAIS PENAIIS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIPPEN - TO**.

Art. 18. A Diretoria Executiva é órgão colegiado, diretivo e deliberativo, sendo composta dos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Tesoureiro;
- IV - Diretor Jurídico.

§ 1º A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão nomeados pelo Presidente do **SINDIPPEN - TO** para um mandato de 04 (quatro) anos, com duração concomitante a Diretoria Executiva do **SINDIPPEN - TO**.

§ 2º Por necessidade administrativa, a fim de otimizar um melhor atendimento aos associados, o Diretor Presidente poderá nomear diretores ou até mesmo por ato próprio, criar novas Diretoria Executivas especificando suas áreas de competência e limites de poderes.

SUBSEÇÃO ÚNICA DA VACÂNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 19. Em caso de vacância dos cargos da Diretoria Executiva de ambas as entidades, a recomposição será feita através de escolha do Presidente da Associação, após reunião com a Diretoria Executiva convocada para este fim em até 90 dias uteis, devendo ser lavrada ata da reunião, a qual deverá ser registrada em cartório com os respectivos termos de nomeação.

Art. 20. Na hipótese de renúncia coletiva dos membros da Diretoria Executiva da Associação, o Presidente ainda que demissionário convocará a Assembleia Geral Extraordinária, a fim de que esta constitua uma junta governativa composta por membros filiados há pelo menos 12 (doze) meses, e que estejam quites com suas obrigações legais para com a Entidade;

§ 1º A Junta Governativa deverá realizar a eleição dentro de 60 (sessenta) dias a contar de sua posse, sob pena de destituição na forma deste Estatuto, e com a finalidade de completar o mandato da Diretoria Executiva renunciante.

§ 2º Caberá à Junta Governativa a gestão e administração das atividades da Associação até a posse da nova Diretoria Executiva.

QUADRA 601 SUL, AV. JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, CONJUNTO 01, LOTE 12, APTO 01, PALMAS/TO - CEP: 77.016.330

Página 7 de 15

Indiano Soares e Souza
OAB/TO 5225

CRTPPJ-Palmas 20/04/2021 P59214A Pag. 15/80



Associação dos Profissionais do Sistema Penitenciário do Tocantins - **PROSISPEN - TO**

Contatos: ☎ 55 63 9 9235 3941

E-mail: prosispento@gmail.com

CNPJ: 34.275.679/0001-43

Art. 21. Compete à Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO**:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria tomadas em todas as suas instâncias;
- III - representar os servidores da base e defender os seus interesses perante os poderes públicos em negociações coletivas e dissídios;
- IV - elaborar e controlar a aplicação de todos os planos de operacionalização política e das campanhas, reivindicatórias aprovadas por unanimidade pelos membros da Diretoria Executiva;
- V - estudar e aprovar as propostas de filiações e desfiliações, bem como as exclusões de associados;
- VI - propor planos de ação para a Associação e o Sindicato em consonância com as decisões tomadas pelas suas instâncias deliberativas;
- VII - submeter, anualmente, as contas da Entidade ao Conselho Fiscal para estudos, exames e posterior aprovação ou não, após verificação e análise dos documentos contábeis e balancetes;
- VIII - prestar contas anualmente à Assembleia Geral de todas as atividades políticas, Associativas, Sindicais e financeiras, que deverão ser analisadas e submetidas à aprovação da Assembleia Geral com ou sem autorização do Conselho Fiscal;
- IX - convocar, de forma ordinária e extraordinária, as Assembleias Gerais, e o Conselho Fiscal, e sempre que se fizer necessário os Diretores regionais da Associação e Sindicais e o Conselho de Ética;
- X - administrar o patrimônio social em plenitude em benefício da coletividade dos filiados e da sociedade;
- XI - reunir-se ordinariamente, uma vez a cada 45 (quarenta e cinco) dias e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, pela maioria de seus membros ou pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, respeitado o quórum de instalação da reunião que é o de maioria absoluta de seus membros.

Art. 22. São atribuições do Presidente da **PROSISPEN - TO**:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive em atividades políticas, sindicais, sociais e beneficentes;
- III - representar a categoria nas negociações, conciliações judiciais, salariais e gerais;

QUADRA 601 SUL, AV. JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, CONJUNTO 01, LOTE 12, APTO 01, PALMAS/TO - CEP: 77.016.330

Página 8 de 15

Indiano Soares e Souza
OAB/TO 5225

CRTPJ-Palmas: 20/04/2021 F59214A Pág. 16/80



Associação dos Profissionais do Sistema Penitenciário do Tocantins - **PROSISPEN - TO**

Contatos: ☎ 55 63 9 9235 3941

E-mail: prosispento@gmail.com

CNPJ: 34.275.679/0001-43

IV - representar a Associação pelos seus atos pessoais e pelos da sua Diretoria Executiva, em juízo e fora dele, podendo inclusive delegar poderes e subscrever procurações judiciais;

V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, das Assembleias e outros eventos que venha a participar, dentro das normas previstas neste Estatuto e na legislação vigente;

VI - assinar contratos, e convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de todas as naturezas legais, desde que aprovadas pela Diretoria Executiva;

VII - alienar, bens móveis e imóveis da Associação, tendo em vista a obtenção de meios e recursos necessários para atingir os objetivos sociais da entidade após deliberação da Diretoria Executiva;

VIII - assinar, juntamente com o Tesoureiro da **PROSISPEN - TO**, cheques empréstimos e outros títulos e aprovar as contas bancárias, contratos;

IX - autorizar pagamentos e recebimentos, a aquisição de empréstimos e doações, desde que haja condições financeiras de arcar com os compromissos mantendo a saúde financeira da entidade e respeitando restrições contidas neste estatuto.

X - ser sempre fiel às resoluções da categoria tomadas em suas instâncias democráticas de decisão;

XI - designar representantes e comissões para representar a Associação perante outros órgãos de classe, repartições públicas, instituições privadas, bem como para todas as entidades que venham a ser necessárias, desde que não conflitem com os princípios previstos neste Estatuto;

XII - admitir e demitir empregados da Associação, segundo decisão prévia da Diretoria Executiva;

XIII - contratar serviços contábeis sempre que necessário para emitir pareceres sobre matérias contábeis e financeiras da Associação prestando contas à Diretoria Executiva e anualmente ao Conselho Fiscal;

XIV - contratar serviços jurídicos terceirizados de pessoas físicas ou jurídicas para representar o a Associação e seus filiados em ações de interesse da entidade ou pessoais de seus filiados e dependentes, em todo território do estado do Tocantins;

XV - assinar as atas das reuniões, o orçamento anual e todos os papéis que dependem de sua assinatura, bem como rubricar os livros da Tesouraria;

XVI - nomear o Diretor jurídico e os diretores Regionais de Base previamente escolhidos em votação interna da Diretoria Executiva para representar a Associação nas respectivas unidades do Estado, desde que estes sejam filiados a no mínimo 12 meses;

XVII - distribuir atribuições a todos os membros da Diretoria Executiva, cobrar o fiel cumprimento das atribuições relacionadas ao cargo;

QUADRA 601 SUL, AV. JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, CONJUNTO 01, LOTE 12, APTO 01, PALMAS/TO - CEP: 77.016.330

Página 9 de 15

Indiano Soares e Souza
OAB/TO 5225

CRTDP3-Palmas 20/04/2021 P592148 Pág. 17/80



Associação dos Profissionais do Sistema Penitenciário do Tocantins - **PROSISPEN - TO**

Contatos: ☎ 55 63 9 9235 3941

E-mail: prosispento@gmail.com

CNPJ: 34.275.679/0001-43

XVIII - contratar serviços de comunicação visual, áudio, jornalísticos para divulgar as ações do sindicato;

XIX - presidir a **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - PROSISPEN - TO** que terá finalidade de desenvolver ações beneficentes, sociais, recreativas, sem fins lucrativos e sem remuneração, ajudando a promover o nome da Polícia Penal perante a sociedade tocantinense.

Art. 23. São atribuições do Vice-Presidente:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II - substituir o Presidente em todas as suas atividades em casos de impedimentos ou vacância, bem como nas que for designado pelo Presidente da Diretoria Executiva;

III - executar todas as atribuições que lhes forem outorgadas pela maioria da Diretoria Executiva;

IV - dar suporte logístico as ações do Presidente ajudando a gerenciar as atividades internas da entidade.

Art. 24. São atribuições do Tesoureiro:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II - administrar e zelar dos recursos financeiros da Entidade;

III - executar todas as despesas autorizadas pela Diretoria Executiva, bem como as previstas no orçamento anual da Entidade;

IV - organizar e responsabilizar-se pela contabilidade sindical com o auxílio de contador habilitado;

V - apresentar à Diretoria Executiva proposta de orçamento, planos de despesas, relatórios, para efeitos de estudos e posterior aprovação;

VI - assinar e ordenar despesas com o Presidente, cheques, empréstimos e outros títulos;

VII - ter sob a sua responsabilidade as finanças da entidade bem como, documentos contábeis, livros de escrituração, contratos de convênios, atinentes à sua área de ação e tomar todas as providências necessárias à correta aplicação das finanças da Entidade;

VIII - apresentar ao Conselho Fiscal balancete semestral e o balanço anual das finanças da entidade.

Art. 25. Compete ao Diretor Jurídico:

I - auxiliar o Presidente, prestando assessoria jurídica nas questões de interesse da **PROSISPEN - TO** e sempre que possível de seus associados;

II - emitir parecer, quando solicitado pelo Presidente, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou, conforme o caso, diretamente por associado que não teve seu pleito encaminhado pelos responsáveis competentes;

III - elaborar minutas a serem transformadas em normas de interesse da **PROSISPEN - TO**;

QUADRA 601 SUL, AV. JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, CONJUNTO 01, LOTE 12, APTO 01, PALMAS/TO - CEP: 77.016.330

Página 10 de 15

Indiano Soares e Souza
OAB/TO 5225

CRTIPJ-Palmas 20/04/2021 P59214A Pág. 18/80



Associação dos Profissionais do Sistema Penitenciário do Tocantins - **PROSISPEN - TO**

Contatos: 55 63 9 9235 3941

E-mail: prosispento@gmail.com

CNPJ: 34.275.679/0001-43

IV - propor à Diretoria Executiva conjuntamente com o seu Presidente a contratação de advogado (s), e participar com este, do planejamento das ações jurídicas em prol do Sindicato e da categoria;

V - coordenar, com o presidente, os serviços dos advogados contratados ou que prestem serviços a **PROSISPEN - TO**, mantendo o arquivo, controle das ações e o serviços jurídicos em dia;

VI - exercer outras atribuições designadas pelo Presidente da **PROSISPEN - TO**.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 26. O Conselho Fiscal será formado por dois membros nomeados em conjunto com a Diretoria Executiva.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

I - avaliar e fiscalizar as prestações de contas anualmente, emitir laudo e recomendações que visem otimizar a economicidade dos recursos;

II - solicitar os dados necessários para a realização da análise ao Tesoureiro e ao Presidente, sempre que necessário da prestação de contas do ano anterior.

SEÇÃO III DA PERDA DO MANDATO

Art. 28. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos além dos casos previstos na legislação vigente, nos seguintes casos:

I - por renúncia;

II - por término do mandato;

III - por desonestidade administrativa, malversação ou dilapidação do patrimônio da **PROSISPEN - TO**;

IV - por grave violação ao Estatuto da Associação;

V - por transferência que importe no afastamento do exercício do cargo;

VI - quando for excluído do quadro social da **PROSISPEN - TO**;

VII - abandono injustificado de suas atribuições;

VIII - desligamento sumário em caso de abandono injustificado de suas atribuições, faltas ou deixar de prestar serviço na sede da entidade.

Parágrafo único. O membro da Diretoria Executiva terá o seu mandato suspenso quando deixar de comparecer sem justa causa a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas do colegiado anualmente ou podendo ser desligado sumariamente após deliberação da Diretoria Executiva da **PROSISPEN - TO** por maioria simples dos votos.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. A prestação de contas da Diretoria Executiva será feita semestralmente ao Conselho Fiscal e anualmente no mês de março a Assembleia geral.

QUADRA 601 SUL, AV. JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, CONJUNTO 01, LOTE 12, APTO 01, PALMAS/TO - CEP: 77.016.330

Página 11 de 15

Indiano Soares e Souza
CANTO 5225

CRTP/3-Palmas 20/04/2021 P59214A Pag. 19/80



Associação dos Profissionais do Sistema Penitenciário do Tocantins - **PROSISPEN - TO**

Contatos: ☎ 55 63 9 9235 3941

E-mail: prosispento@gmail.com

CNPJ: 34.275.679/0001-43

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Fiscal a motivação de medidas administrativas que vise responsabilizar qualquer associado ou Diretor Executivo e obter a reparação dos prejuízos causados à Entidade.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 30. A Diretoria Executiva, por ato de seu Presidente, nomeará a Comissão Eleitoral, através de Resolução própria, composta de um Presidente, Secretário e Relator, os quais se encarregarão de administrar o Processo Eleitoral conforme as normas do Regimento Disciplinador do processo eleitoral.

Parágrafo único. Compete à Diretoria Executiva, a elaboração, aprovação e publicação do regimento disciplinador do processo eleitoral na Imprensa Oficial, placard ou rede de comunicação oficial da Entidade, através de resolução própria, no prazo de 30 (trinta) dias antes das eleições.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Os sócios e dirigentes da **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO**, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 32. A **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO** é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

CAPÍTULO VII DOS ASSOCIADOS I SEÇÃO I DA ADMISSÃO

Art. 33. A **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO**, terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza, para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, após juízo da Diretoria Executiva, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto, caso o candidato a filiação tenha qualquer demanda judicial contra um membro já filiado o seu pedido de filiação poderá ser rejeitado após análise da Diretoria Executiva no prazo de até 10 (dez), dias úteis.

Art. 34. Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades junto aos **PROFISSIONAIS**, bem como ao **SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS**.

§ 1º A condição de associado é intransferível.

QUADRA 601 SUL, AV. JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, CONJUNTO 01, LOTE 12, APTO 01, PALMAS/TO - CEP: 77.016.330

Página 12 de 15

Indiano Soares e Souza
CAB/TO 5225

CRTPJ-Palmas 20/04/2021 P592144 Pat. 20/80



Associação dos Profissionais do Sistema Penitenciário do Tocantins - **PROSISPEN - TO**

Contatos: ☎ 55 63 9 9235 3941

E-mail: prosispento@gmail.com

CNPJ: 34.275.679/0001-43

§ 2º Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Art. 35. Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria Executiva, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da Diretoria Executiva à Assembleia Geral;

IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria Executiva.

Art. 36. Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Art. 37. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Art. 38. A solicitação para se tomar um associado só se confirma após análise da Diretoria Executiva, sendo que esta pode negar a solicitação conforme estabelecido neste estatuto social.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 39. São direitos dos associados:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que associados à mais de 24 meses;

II - propor a admissão de novos associados;

III - ter acesso a todos os documentos da Associação;

IV - recorrer das decisões da Diretoria Executiva;

V - ter sua solicitação para se tomar um associado analisada pela Diretoria Executiva no prazo de até 10 dias;

VI - requerer seu desligamento do quadro social, mediante solicitação formal dirigida à Diretoria Executiva, o que lhe será concedido desde que esteja quite com o pagamento das mensalidades sociais e quaisquer outros débitos porventura existentes para com a associação.

Parágrafo único. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Art. 40. São deveres dos associados:

I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;

II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

QUADRA 601 SUL, AV. JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, CONJUNTO 01, LOTE 12, APTO 01, PALMAS/TO - CEP: 77.016.330



Associação dos Profissionais do Sistema Penitenciário do Tocantins - **PROSISPEN - TO**

Contatos: ☎ **55 63 9 9235 3941**

E-mail: prosispento@gmail.com

CNPJ: 34.275.679/0001-43

III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado na associação;

V - zelar pelo bom nome da instituição;

VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único. O associado membro da Diretoria Executiva que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

SEÇÃO III DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 41. A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria Executiva nos seguintes casos:

I - requerimento por escrito de associado em termo próprio e entregue na sede da Associação;

II - falta de pagamento da contribuição;

III - superveniência de incapacidade civil;

IV - falecimento;

V - demissão;

VI - se estiver arrolado como testemunha, impetrante, réu em processo judicial contra qualquer membro da Diretoria Executiva ou contrata algum membro filiados.

Parágrafo único. Nenhum dos associados poderá utilizar da assistência jurídica para processar outro membro, evitando constrangimento e impedimento legal ao jurídico da entidade.

Art. 42. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;

II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;

III - proceder com má administração de recursos;

IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Art. 43. Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 10 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Diretor Presidente.

Parágrafo único. A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

Art. 44. Os cargos dos órgãos de administração da **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS -**

QUADRA 601 SUL, AV. JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, CONJUNTO 01, LOTE 12, APTO 01, PALMAS/TO - CEP: 77.016.330



Associação dos Profissionais do Sistema Penitenciário do Tocantins - PROSISPEN - TO

Contatos: ☎ 55 63 9 9235 3941

E-mail: prosispen@gmail.com

CNPJ: 34.275.679/0001-43

PROSISPEN - TO cargos de sua Diretoria Executiva não são remunerados e não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens aos dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e não participam do patrimônio social e não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações recíprocas assumidas pela entidade, nos termos do parágrafo único do artigo 53, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 45. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 46. O quórum de deliberação será feito por 2/3 (dois terços, dos membros na primeira chamada e pelo número dos associados presentes na Assembleia Geral, na segunda chamada em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I - alteração do Estatuto;
- II - alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III - aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a 100 (cem) salários mínimos;
- IV - extinção, vinculação, incorporação da Associação;
- V - convocação ou suspensão de paralisação.

Art. 47. Todas as Assembleias, para deliberar sobre os itens relacionados no art. 46 poderá ser realizado por meio on-line, (vídeo conferência).

Art. 48. Decidida a extinção, vinculação ou incorporação da **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO**, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será destinado ao **SINDIPPEN - TO** ou outra Associação congênera, a critério da Assembleia Geral.

Art. 49. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

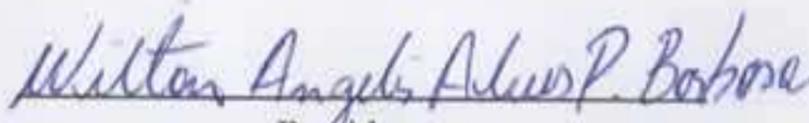
Art. 50. Na Assembleia Geral de aprovação deste estatuto, será realizada uma nova nomeação para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, com mandato excepcional até 17/12/2024.

Art. 51. As Diretorias Executivas regionais poderão ser criadas, e seus membros nomeados por ato do Presidente da Associação.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Palmas/TO, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 52. Este estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação e registro.

Palmas/TO, 02 de abril de 2021.


Presidente



Associação dos Profissionais do Sistema Penitenciário do Tocantins - PROSISPEN - TO

Contatos: ☎ 55 63 9 9235 3941

E-mail: prosispen@gmail.com

CNPJ: 34.275.679/0001-43

ERRATA

Na Ata da Assembleia Geral, realizada em 02 de abril de 2021, da ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TOCANTINS - PROSISPEN - TO foi digitado erroneamente o tempo do mandato:

Onde se lê: “18 de março de sois mil e vinte e um A dezessete de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/03/2021 a 17/12/2024)”

Leia-se: “nomeação e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para mandato que compreende de 02 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2024”

Palmas/TO, 02 de abril de 2021.

Wilton Angelis Alves P. Barbosa

Wilton Angelis Alves Pereira Barbosa

Presidente

MOROMIZATO 敦
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO

BELO DIGITAL 127036AAC129778 - GHC
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 59215, averbado sob nº AV-7
registrado sob o nº 3185. Dou fé. Palmas-TO 20/04/2021.
T.F.J. R\$6.35 Emol R\$10.00 ISS R\$0.65 Protocolo R\$3.15
FUNCIVIL R\$10.40 Pag.Ext. R\$0.00 Fd. Eletroneização R\$2.11
Outros R\$0.20 Total R\$33.74

Adriano Moromizato - Suboficial

Consulte o site em <http://www.moromizato.to.gov.br>

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RABURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Gerente M. Moromizato
Oficial/Tabelião

CRTP03-Palmas 20/04/2021 F59215A Pag. 1/1